



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 931, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

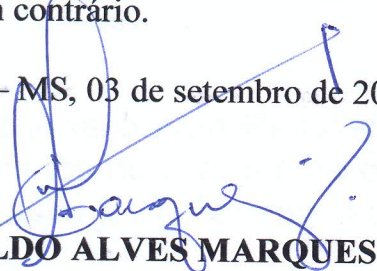
Autor: ÉLIO LUÍZ PERIN

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária da Administração Pública do Poder Executivo do município de Bonito – MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – MS, 03 de setembro de 2002.


GERALDO ALVES MARQUES
Prefeito Municipal